



## VALORA CRI ÍNDICE DE PREÇO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/ME nº 34.197.811/0001-46

Nome de Pregão: FII VALORAIP (VGIP)

### ATO DO ADMINISTRADOR

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **VALORA CRI ÍNDICE DE PREÇO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 34.197.811/0001-46 (“Fundo”), resolve o quanto segue:

1. Nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e conforme solicitação prévia da Valora Gestão de Investimentos Ltda., gestora da carteira do Fundo (“Gestora”), aprovar a 5ª (quinta) emissão de cotas do Fundo, no montante de, no mínimo, 104.537 (cento e quatro mil, quinhentas e trinta e sete) e, no máximo, 2.613.423 (duas milhões, seiscentas e treze mil, quatrocentas e vinte e três) cotas, sem considerar as cotas do Lote Adicional, conforme abaixo definido (“Novas Cotas”), todas nominativas, escriturais, a serem integralizadas à vista, no ato da subscrição, exclusivamente em moeda corrente nacional, pelo valor nominal unitário de R\$ 95,66 (noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) por Nova Cota (“Preço de Emissão”), totalizando, no mínimo, R\$10.000.09,42 (dez milhões e nove reais e quarenta e dois centavos) e, no máximo, R\$ 250.000.044,18 (duzentos e cinquenta milhões, quarenta e quatro reais e dezoito centavos), sem considerar as cotas do Lote Adicional e sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida), destinada exclusivamente aos atuais cotistas do Fundo (“Emissão”, “Quinta Emissão” e “Atuais Cotistas”, respectivamente).

1.1. A quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 522.684 (quinhentas e vinte e duas mil e seiscentas e oitenta e quatro) cotas adicionais (“Lote Adicional”), nas mesmas condições das Novas Cotas inicialmente ofertadas, a critério da Administradora e da Gestora, em comum acordo com o Coordenador Líder (conforme abaixo definido), que poderão ser emitidas pelo Fundo nos termos dos documentos da Oferta, conforme abaixo definido. As cotas do Lote Adicional, caso emitidas, também serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação e serão destinadas exclusivamente aos Atuais Cotistas.

- 1.2. O Preço de Emissão foi fixado com base no valor patrimonial das cotas do Fundo referente ao fechamento contábil do mês de abril de 2021, nos termos do Capítulo Oito do Regulamento, acrescido do montante correspondente à 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o referido valor patrimonial, e será fixo até a data de encerramento da Oferta.
- 1.3. Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), desde que respeitado o montante mínimo de colocação no âmbito da Quinta Emissão equivalente a 104.537 (cento e quatro mil, quinhentas e trinta e sete) Novas Cotas, totalizando um montante de R\$ 10.000.09,42 (dez milhões, nove reais e quarenta e dois centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (“Montante Mínimo da Oferta”). Portanto, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Novas Cotas, desde que haja subscrição do Montante Mínimo da Oferta, sendo que as Novas Cotas que não forem distribuídas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Administradora.
- 1.4. As Novas Cotas serão objeto de oferta restrita a ser realizada nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta”). Tendo em vista a restrição prevista no artigo 9º da Instrução CVM 476, a presente Oferta é destinada exclusivamente aos Atuais Cotistas do Fundo, nos termos parágrafo 1º, inciso III do mesmo artigo da Instrução CVM 476 e, portanto, não será aplicável a restrição acerca da impossibilidade de realização de uma nova oferta pública com esforços restritos de colocação, pelo Fundo, de cotas, dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data de encerramento ou do cancelamento desta Oferta. Não obstante, todos aqueles que forem cotistas do Fundo nos termos abaixo poderão exercer o seu Direito de Preferência e/ou Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e o Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, independentemente de sua qualificação de investidor nos termos da regulamentação aplicável. Nos termos do Regulamento, fica assegurado aos Atuais Cotistas que, no 3º (terceiro) dia útil após a data de divulgação do fato relevante pela Administradora, (i) sejam detentores de cotas do Fundo, devidamente integralizadas, (ii) estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo e (iii) estejam registrados perante a instituição escrituradora das Novas Cotas, o direito de preferência para a subscrição das Novas Cotas (“Direito de Preferência”), na proporção do número de cotas do Fundo que possuírem, conforme aplicação do fator de proporção equivalente 0,48595893391, sobre o número de cotas do Fundo integralizadas e detidas por cada Atual Cotista no 3º (terceiro) dia útil após a data de divulgação do fato relevante a ser divulgado pela Administradora, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) (“Fator de Proporção para

Subscrição de Cotas”), direito este que poderá ser exercido no período definido no fato relevante a ser divulgado pela Administradora, que em nenhuma hipótese poderá ser inferior a 10 (dez) Dias Úteis (“Período de Exercício do Direito de Preferência”). Será permitido aos Atuais Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Atuais Cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente junto ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (conforme acima qualificado), na qualidade de escriturador do Fundo (“Escriturador”), a partir da data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, e até o 9º (nono) dia útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, observados os procedimentos operacionais do Escriturador. Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, será divulgado, no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, realizada na data indicada no fato relevante a ser divulgado pela Administradora (“Data de Liquidação do Direito de Preferência”), um comunicado no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e da Administradora, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, bem como o eventual saldo remanescente de Novas Cotas a serem ofertadas aos Atuais Cotistas no âmbito do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (“Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência”). Não havendo a colocação da totalidade das Novas Cotas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, será conferido aos Atuais Cotistas do Fundo que tiverem exercido seu respectivo Direito de Preferência e, assim, subscrito Novas Cotas, a possibilidade de subscrição de eventuais Novas Cotas remanescentes (respectivamente, “Sobras” e “Direito de Subscrição de Sobras”). O período para exercício do Direito de Subscrição das Sobras será contado a partir do 1º (primeiro) Dia Útil após o Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador (“Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras”), observado que farão jus ao exercício do Direito de Subscrição das Sobras os Atuais Cotistas que manifestarem sua intenção de exercê-lo quando do exercício do Direito de Preferência. Ainda, o percentual máximo de Sobras a que cada Atual Cotista terá Direito de Subscrição das Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado por meio de comunicado a ser divulgado pela Administradora referente ao encerramento do período de exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o encerramento do período de exercício do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Preferência por Atuais Cotistas elegíveis que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição das Sobras, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) (“Fator de Proporção no Direito de Subscrição de Sobras”). No exercício do Direito de Preferência, os Atuais Cotistas deverão indicar sua intenção em exercer seu Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional. Posteriormente, no exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional,

se for o caso, os Cotistas deverão indicar a quantidade objeto da Oferta a ser subscrita no âmbito do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional. Cada Atual Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício do seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas (além do Fator de Proporção no Direito de Subscrição de Sobras, conforme abaixo definido), especificando a quantidade de Novas Cotas que deseja subscrever, limitado ao total das Novas Cotas existentes para as Sobras (“Montante Adicional” e “Direito de Subscrição de Montante Adicional”, sendo este último, quando denominado em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, doravante “Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional”), sendo certo que, em caso de excesso de demanda, será realizado um rateio observando-se a proporção do número total de Novas Cotas subscritas por cada Atual Cotista durante o período para exercício do Direito de Preferência e do período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, em relação à totalidade de Novas Cotas subscritas nesses mesmos períodos (“Rateio do Montante Adicional”). Caso seja verificada a existência de eventual saldo remanescente de Novas Cotas após a divulgação, no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Administrador, do comunicado de encerramento do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (“Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional”), referido saldo poderá ser ofertado aos Atuais Cotistas no âmbito da Oferta. As datas e informações detalhadas sobre o procedimento para exercício do Direito de Preferência, Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional serão oportunamente divulgados pela Administradora por meio de fato relevante.

1.5. As demais características da Oferta são ora aprovadas nos termos do suplemento constante no Anexo I ao presente instrumento, sujeito à complementação pelos documentos da Oferta.

2. Aprovar a contratação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201, Leblon, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04 (“Coordenador Líder”), para intermediar a Oferta na qualidade de instituição distribuidora líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, a qual poderá convidar outras instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, para participar da Oferta.

São Paulo, 07 de junho de 2021.



---

Nome:

Cargo:

---

Nome:

Cargo:



**ANEXO I AO ATO DA ADMINISTRADORA DO  
VALORA CRI ÍNDICE DE PREÇO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII SUPLEMENTO  
DA 5ª EMISSÃO DE COTAS**

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a esse Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

**Número da Emissão:** A presente emissão representa a 5ª (quinta) emissão de Cotas do Fundo;

**Montante da Quinta Emissão:** No mínimo, R\$ 10.000.09,42 (dez milhões e nove reais e quarenta e dois centavos) e, no máximo, R\$ 250.000.044,18 (duzentos e cinquenta milhões, quarenta e quatro reais e dezoito centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida) e as cotas do Lote Adicional;

**Quantidade de Novas Cotas:** No mínimo, 104.537 (cento e quatro mil, quinhentas e trinta e sete) e, no máximo, 2.613.423 (duas milhões, seiscentas e treze mil, quatrocentas e vinte e três) Novas Cotas, sem considerar as cotas do Lote Adicional;

**Lote Adicional:** O Fundo poderá, por meio da Administradora e da Gestora, em comum acordo com o Coordenador Líder, optar por emitir Lote Adicional de cotas, aumentando em até 20% (vinte por cento) a quantidade das cotas originalmente ofertadas, ou seja, em até 522.684 (quinhentas e vinte e duas mil, seiscentas e oitenta e quatro) cotas, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. As cotas do Lote Adicional, caso emitidas, serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Aplicar-se-ão às cotas do Lote Adicional, caso venham a ser emitidas, as mesmas condições e preço das Novas Cotas inicialmente ofertadas, sendo que a oferta das cotas do Lote Adicional também será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação, sob a liderança do Coordenador Líder, serão destinadas, exclusivamente, aos Atuais Cotistas. Assim, a quantidade de cotas objeto da Oferta poderá ser até 20% (vinte por cento) superior à quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertadas, mediante exercício parcial ou total do Lote Adicional;

**Valor da Nova Cota:** R\$ 95,66 (noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) por Nova Cota, o qual foi fixado, nos termos do Capítulo Oito do Regulamento, com base no valor patrimonial das cotas do Fundo referente ao fechamento contábil do mês de abril de 2021, acrescido do montante correspondente à 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o referido valor patrimonial, que será fixo até a data de encerramento da Oferta (conforme abaixo definida), que se dará com o protocolo do comunicado de encerramento da Oferta (conforme abaixo definida). Não será cobrada taxa de saída dos subscritores das Novas Cotas;

**Valor de Integralização:** O valor de integralização das Novas Cotas é equivalente a R\$ 98,96 (noventa e oito reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 95,66 (noventa e cinco reais e sessenta



e seis centavos) referentes ao Preço de Emissão das Novas Cotas e R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) referentes à Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida);

**Taxa de Distribuição Primária:** Será devida pelos Atuais Cotistas (inclusive os Atuais Cotistas que exerceram o Direito de Preferência, Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional ou os Atuais Cotistas cessionários do Direito de Preferência) adicionalmente ao Preço de Emissão, taxa em montante equivalente a 3,45% (três inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) do Preço de Emissão, totalizando o valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) por Nova Cota ("Taxa de Distribuição Primária"), correspondente ao quociente entre (i) a soma dos custos da distribuição das Novas Cotas, que inclui, entre outros, (a) comissão de coordenação e estruturação, (b) comissão de distribuição, (c) honorários de advogados externos, (d) taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na B3, (e) custos com registros em Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, se for o caso; (f) custos relacionados à apresentação a potenciais investidores (*roadshow*); e (ii) o volume total efetivamente subscrito e integralizado no âmbito da Oferta, sendo certo que, caso, após a data de liquidação da Oferta, seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária seja (1) insuficiente para cobrir os custos previstos acima, o Fundo deverá arcar com o valor remanescente; ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os custos previstos no item "i" acima, o saldo remanescente arrecadado será incorporado ao patrimônio do Fundo;

**Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:** Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, respeitado o Montante Mínimo da Oferta, correspondente a 104.537 (cento e quatro mil, quinhentas e trinta e sete) Novas Cotas, totalizando o Montante Mínimo da Oferta de R\$ 10.000.09,42 (dez milhões e nove reais e quarenta e dois centavos) (sem considerar a Taxa de Distribuição Primária), para a manutenção da Oferta. As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o período de colocação deverão ser canceladas;

**Regime de distribuição das Novas Cotas:** As Novas Cotas serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, sob o regime de melhores esforços de colocação, observados os termos da Instrução CVM 476, da Instrução CVM 472 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, e serão destinadas exclusivamente aos Atuais Cotistas;

**Destinação dos recursos:** Observada a política de investimentos do Fundo, os recursos obtidos pelo Fundo por meio da presente Oferta, inclusive os recursos provenientes de eventual emissão de cotas do Lote Adicional, serão destinados à aquisição de Ativos-Alvo (conforme definido no Regulamento), respeitados os Critérios de Elegibilidade (conforme definido no Regulamento) e Limite de Concentração (conforme definido no Regulamento), a serem selecionados de forma discricionária e ativa pela Gestora, na medida em que surgirem oportunidades de investimento, desde que referidos Ativos-Alvo estejam compreendidos na política de investimentos do Fundo, observado o prazo para aplicação dos recursos previsto no Regulamento;

**Número de séries:** Série única;

**Negociação e Custódia das Cotas no Mercado:** As Novas Cotas ofertadas serão depositadas para: (i) distribuição e liquidação no mercado primário por meio do “*Sistema DDA – Sistema de Distribuição de Ativos*”; e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa; ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a custódia das Novas Cotas realizadas pela B3. O Escriturador será responsável pela custódia das Novas Cotas que não estiverem depositadas na B3;

**Procedimento de Distribuição e Integralização:** O Coordenador Líder e os participantes especiais da Oferta, caso estes venham a ser contratados, realizarão a distribuição das Novas Cotas em regime de melhores esforços de colocação, exclusivamente para os Atuais Cotistas, dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados no fato relevante a ser divulgado pela Administradora e nos demais documentos da Oferta. As Novas Cotas subscritas no âmbito da Oferta, serão integralizadas à vista em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, acrescida da Taxa de Distribuição Primária e observado o disposto nos demais documentos relacionados à Oferta;

**Tipo de Distribuição:** Primária;

**Público Alvo da Oferta:** A Oferta é destinada exclusivamente aos Atuais Cotistas, nos termos parágrafo 1º, inciso III do mesmo artigo da Instrução CVM 476, que sejam considerados Investidores Profissionais, conforme definido no artigo 11º da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidor Profissional”);

**Direito de Preferência:** Os Atuais Cotistas detentores de cotas do Fundo, devidamente integralizadas no 3º (terceiro) dia útil após a data de divulgação do fato relevante a ser divulgado pela Administradora e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, terão assegurado o Direito de Preferência, na proporção do número de cotas que possuem, conforme aplicação do Fator de Proporção para Subscrição de Cotas, direito este que poderá ser exercido no Período de Exercício do Direito de Preferência. Será permitido aos Atuais Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Atuais Cotistas, total ou parcialmente, junto ao Escriturador. Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência será divulgado, no 1º (primeiro) Dia Útil seguinte à Data de Liquidação do Direito de Preferência, comunicado no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e da Administradora, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período do Exercício do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes que serão disponibilizadas para subscrição no âmbito do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, se houver. Não haverá exigência de investimento mínimo pelos Atuais Cotistas para a subscrição de Novas Cotas. Os demais procedimentos aplicáveis ao Direito de Preferência serão divulgados pela Administradora por meio de fato relevante;

**Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional:** Encerrado o prazo para exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a colocação da totalidade das



Novas Cotas, será conferido aos Atuais Cotistas do Fundo que tiverem exercido seu respectivo Direito de Preferência e, assim, subscrito Novas Cotas, o direito de subscrição de eventuais Sobras, se houver, sendo que: (i) o Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras será a partir do 1º (primeiro) Dia Útil após o Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e junto ao Escriturador; (ii) farão jus ao exercício do Direito de Subscrição das Sobras os Atuais Cotistas que manifestarem sua intenção de exercê-lo quando do exercício do Direito de Preferência; e (iii) o percentual máximo de Sobras a que cada Atual Cotista terá Direito de Subscrição das Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado por meio do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (a) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o encerramento do período de exercício do Direito de Preferência e (b) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Preferência pelos Atuais Cotistas elegíveis que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição das Sobras, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) ("Fator de Proporção no Direito de Subscrição de Sobras"). Cada Atual Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício do seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um Montante Adicional de Novas Cotas, especificando a quantidade de Novas Cotas que deseja subscrever, limitado ao total das Novas Cotas existentes para as Sobras, sendo certo que, em caso de excesso de demanda, será realizado um rateio observando-se a proporção do número total de Novas Cotas subscritas por cada Atual Cotista durante o período para exercício do Direito de Preferência e do período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, em relação à totalidade de Novas Cotas subscritas nesses mesmos períodos ("Rateio do Montante Adicional"). Caso seja verificada a existência de eventual saldo remanescente de Novas Cotas após a divulgação, no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Administrador, do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, referido saldo poderá ser ofertado aos Atuais Cotistas no âmbito da Oferta. Não será permitido aos Atuais Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional a outros Atuais Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente;

**Direitos das Novas Cotas:** As Novas Cotas do Fundo (i) são emitidas em classe única (não existindo diferenças acerca de qualquer vantagem ou restrição entre as Novas Cotas) e conferem aos seus titulares idênticos direitos políticos, sendo que cada cota confere ao seu titular o direito a um voto nas assembleias gerais de cotistas do Fundo; (ii) correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo; (iii) não são resgatáveis; (iv) terão a forma escritural e nominativa; (v) conferirão aos seus titulares, desde que totalmente subscritas e integralizadas, direito de participar, integralmente, em quaisquer rendimentos do Fundo, se houver; (vi) não conferem aos seus titulares propriedade sobre os ativos integrantes da carteira do Fundo ou sobre fração ideal desses ativos; (vii) no caso de emissão de novas cotas pelo Fundo, conferirão aos seus titulares direito de preferência; e (viii) serão registradas em contas de depósito individualizadas, mantidas pelo Escriturador em nome dos respectivos titulares, a fim



de comprovar a propriedade das Novas Cotas e a qualidade de cotista do Fundo, sem emissão de certificados;

**Período de colocação:** Até 24 (vinte e quatro) meses contados do protocolo comunicado de início da oferta, ou até a data do protocolo do comunicado de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro; e

**Coordenador Líder:** XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201, Leblon, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04. O Coordenador Líder poderá contratar, direta ou indiretamente, terceiros integrantes do sistema de distribuição para integrar o consórcio de distribuição das Novas Cotas no âmbito da Oferta.